



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1088, de 23 de setembro de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a contratar
emergencialmente, 01 (um) Farmacêutico.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX da CF, art. 91
da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº 193/91, 01
(um) Farmacêutico, para atuar na Farmácia Municipal.

Art. 2º- A presente contratação terá validade pelo prazo de
90 (noventa) dias, sendo regida pela Lei Municipal nº 230/91.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão o
correspondente ao Padrão 25 - R\$ 570,28 (quinhentos e setenta reais e vinte e
oito centavos).

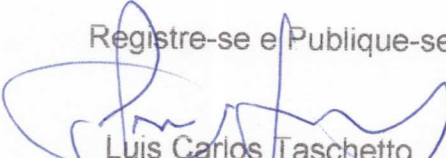
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta da rubrica orçamentária nº 10.01.13.75.021.2.059.31.11.01 e 31.13.00.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL**, aos (23) vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e
noventa e nove (1999).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23/09/99